

Negociação do ACT/Global para o Grupo PT – informação 02

ADMINISTRAÇÃO COM DIFICULDADES EM ACEITAR PROPOSTAS SOBRE DIREITOS DE PERSONALIDADE

Decorreu dia 22/10/09 a 2ª sessão de análise/negociação do ACT para o Grupo PT sobre as matérias que dizem respeito a: **Área, Âmbito, Vigência, Direitos, Deveres e Garantias.**

Para estas matérias a Administração apenas tinha até ontem propostas do STPT, que tornámos públicas em comunicado no dia 13 de Outubro de 2009.

A este propósito convém lembrar que ao contrário do que o SINTTAV acusa, o STPT foi o único sindicato que apresentou uma proposta concreta para a cláusula 1ª (Área/Âmbito) do futuro ACT que **“incluía todas as empresas do Grupo ou entidades que integram o Grupo PT e onde se admite colocar trabalhadores”**.

Não sendo capaz de explicar os motivos porque **rejeitou** o convite do STPT **para uma acção convergente** em defesa dos trabalhadores do Grupo, o SINTTAV continua a “entreter-se” a criticar e a acusar o STPT, **fugindo à verdade**, pensando que os trabalhadores estão distraídos!

O STPT apresentou propostas de consagração para o novo ACT do Grupo PT **de direitos de personalidade**, designadamente da garantia da liberdade de expressão e opinião, protecção de dados, utilização de meios de vigilância à distância e confidencialidade do correio electrónico.

Do mesmo modo, apresentou proposta da consagração no novo ACT do Grupo PT de **proibição de assédio moral** e também, de forma inovadora, uma solução para prevenir, detectar e gerir os casos de assédio existentes (através da criação de um grupo de trabalho destinado a prevenir o assédio moral, a detecta-lo e a gerir os casos que possam surgir).

O assédio moral traduz-se, em concreto, em comportamentos indesejados que têm o objectivo ou o efeito de perturbar ou constranger a pessoa, afectar a sua dignidade ou de lhe criar um ambiente intimidativo, hostil, degradante, humilhante ou desencorajador.

A Administração considerou que os direitos de personalidade já têm consagração no Código do Trabalho sendo desnecessária a sua inclusão no ACT do Grupo!?

No que diz respeito ao assédio moral manifestou a Administração através dos seus representantes que não era conhecida a sua existência na empresa!?

Por outro lado, considera a Administração ser suficiente a proibição de assédio moral consagrada no Código do Trabalho, não se justificando a sua inclusão no ACT do grupo PT.

O STPT manteve a sua posição de relevância de consagração no ACT do Grupo, quer dos direitos de personalidade, quer da proibição do assédio moral.

O STPT exemplificou com a ocorrência na France Telecom, onde o sofrimento no trabalho devido a reestruturação levou aos suicídio de 25 trabalhadores (dizendo que felizmente na PT ainda não se atingiu situação idêntica mas no entanto há “tiques” de assédio moral nas empresas do Grupo).

As relações de trabalho na PT alteraram-se radicalmente nos últimos anos deixando os **trabalhadores mais desprotegidos e sujeitos a maior desgaste psicológico.**

No essencial, as novas concepções empresariais em relação ao trabalho justificam que, em contrapartida, **sejam sublinhados os direitos de personalidade e de igualdade e não discriminação**, que são os direitos do trabalhador mais susceptíveis de dano.

As reestruturações aceleradas, a flexibilidade e mobilidade, o novo modelo de carreiras, a diferenciação salarial em função de objectivos, o conceito de colaborador em substituição do conceito de trabalhador, são realidades que alteraram profundamente as condições de trabalho.

No referido contexto da grande competição **aumentou a vulnerabilidade dos trabalhadores**, quer perante superiores hierárquicos, quer perante os próprios colegas.

Assim, para que seja implementada **uma nova cultura nas empresas do Grupo** que evite o eventual sofrimento no trabalho justifica-se plenamente **que os direitos de personalidade e a proibição de assédio moral** sejam consagrados no ACT do Grupo.

Ficou entretanto agendada a próxima sessão para o dia 5 de Novembro, na qual se analisará e negociará matéria referente a: **suspensão do contrato de trabalho, cessação do contrato de trabalho, exercício da actividade sindical, saídas, segurança social e acidentes, segurança, higiene e saúde no trabalho, comissão paritária.**

O STPT não deixará mais uma vez de apresentar as suas propostas para essas matérias à Administração, dando delas conhecimento aos trabalhadores!

Lisboa, 23 de Outubro de 2009

A Direcção

STPT - O TEU SINDICATO